



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Ofício nº 22/2018

Campo Largo, 15 de Janeiro de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente, em resposta ao ofício nº1652/2017, dessa Egrégia Casa de Leis, de autoria do Vereador Darci Antônio Andreassa (Req 4603/2017), protocolado sob o nº 29266/2017 encaminhamos anexo cópia do parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Esperando ter dado atendimento a contento quanto às informações solicitadas, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente;

**Marcelo Puppi**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor

**Bento Antonio Vidal**

Presidente da Câmara de Vereadores

Campo Largo – Pr



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Processo nº 29266/2017

Folha 05

**REFERENTE:** SACOS PARA SEPARAÇÃO DO LIXO RECICLÁVEL

**REQUERENTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

De acordo com Processo nº **29266/2017** em nome da **Câmara Municipal de Campo Largo**, referente a solicitação da distribuição de sacos para separação do lixo reciclável, informo:

Gradativamente estão sendo devolvidos às residências. A empresa CAVO iniciou os trabalhos sem nenhum saco, tendo em vista que são reutilizados e a empresa anterior não deixou com a CAVO os sacos que estavam sob sua posse. Portanto, à medida que as pessoas dispõem o material reciclável em sacos retornáveis para a coleta seletiva, os mesmos chegam às associações de catadores, são armazenados e entregues para a CAVO para, então, retornar às residências. Por esse motivo, os moradores precisam encontrar formas alternativas de armazenamento (sacolinhas de mercado, caixas de papelão, sacos de ração animal, entre outros).

Todo gerador é responsável pelo correto destino dos resíduos sólidos. A lei Federal nº 12305/2010 institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e a Responsabilidade Compartilhada. Portanto, não se pode condicionar a separação do reciclável ao saco retornável. Trata-se de responsabilidade legal e um dever de todo cidadão preservar o meio ambiente. A lei institui também o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que deve ser feito por grandes geradores.

Com cordialidade a apreço, colocamo-nos à inteira disposição para mais esclarecimentos.

Campo Largo, 19 de dezembro de 2017.



**Eduardo Cogo Fernandes**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente